

DIREITO DOS MERCADOS FINANCEIROS

Tópicos de correção

1. Natureza jurídica e respetivas atribuições. Citar e explicitar o artigo 267º, nº 3, CRP. Lei nº 67/2013, de 28 de agosto (com as alterações posteriores) Lei-quadro das entidades reguladoras. Citar e explicitar os artigos 1º e 4º dos Estatutos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

2. Os diversos sentidos ou aceções de “fontes de direito”. A sua importância em matéria do direito dos mercados financeiros. Constituição. Fontes de origem internacional. Fontes de direito da União Europeia (v.g., direito primário e direito secundário). Atos normativos (leis, decretos-lei e decretos legislativos regionais). Regulamentos. Jurisprudência. *Soft law* (v.g., fontes informais como recomendações, comunicações). O caso dos princípios ou *standards* (padrões) aprovadas por organismos internacionais. As fontes decorrentes dos poderes de auto-regulação.

3. Enunciar os critérios da distinção. Citar e explicitar os artigos 30º e 317º, 317º-A e 321º do CVM.

4. Noções. Citar os artigos 91º e 73º ss. RGICSF. Discutir a propósito do artigo 91º RGICSF as teses da inaplicabilidade e da aplicação circunscrita. Enunciar os

requisitos relativos à aplicabilidade do nº 2 do artigo 91º RGICSF. Sublinhar a propósito dos artigos 73º ss. RGICSF o relevo nas fases pré-contratuais e contratuais.

5. Classificação anterior ao RGICSF e classificação decorrente do RGICSF. Citar os artigos 2º-A, al. w); 3º; 4º; 9º e 14º, todos do RGICSF. Identificar todos os elementos da noção e descrever os tipos.

6. V.g. forte quebra da atividade económica; incerteza nos mercados financeiros mundiais, possibilidade de o setor financeiro sofrer repercussões negativas da redução da atividade económica (por ex.: risco *non-performing loans*) e aumento do endividamento das famílias, empresas e Estados (acréscimo de vulnerabilidade financeira). Medidas de resposta à crise (v.g. suspensão da distribuição de dividendos e as recomendações com vista a evitar a descapitalização das instituições do sistema financeiro; implementação de planos de contingência; exigência do cumprimento das obrigações de prestação de informação aos mercados; alargamento de prazos para a realização de assembleias gerais; flexibilização de prazos quanto ao reporte de informações; preocupação com as questões ligadas ao combate do branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo).